



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 55

12 de abril de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 11 de abril de 1957, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 55.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal, Senhor Olívio Belich, anteriormente a contrair empréstimo até a importância de CR\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), realizar operações de crédito junto aos estabelecimentos Bancários do País, firmar contratos e convenções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 1957.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
